CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Resolução nº 15, de 28/12/1990

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/90

DATA : 26 de dezembro de 1990.

SÚMULA : Altera valores constantes do Decreto Legislativo nº 17/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ELE **PROMULGA** A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Os valores de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 1º do Decreto Legislativo nº 17/88, devidamente reajustados até dezembro de 1990, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1991, com um índice de correção de 78% (setenta e oito por cento), correspondente à média de acréscimo verificada na implantação da Lei nº 1.617/90.

Parágrafo único – Ficam mantidas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 17/88 e de seu artigo 2º.

Art. 2º – Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de dezembro de 1990.

COMISSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

LINO GOTARDO PIZZATTO
PRESIDENTE

LUÍS FRITZEN
MEMBRO

ODAIR MACCARI
MEMBRO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 27 / 12 19 90

Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 28 / 12 19 90

Presidente

Promulgada
Sala das Sessões, 28 / 12 / 90

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº CM-632/90

Toledo, 28 de dezembro de 1990.

Excelentíssimo Senhor
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
Digníssimo Prefeito do Município de Toledo
Nesta Cidade

Assunto: Remessa de fotocópia
de resolução.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de remeter a Vossa Excelência fotocópia da Resolução nº 15/90, promulgada nesta data por esta Presidência, a qual altera valores contidos no Decreto Legislativo nº 17/88 (fixação da remuneração mensal do Prefeito do Município de Toledo).

Queira aceitar, Senhor Prefeito, os protestos de real estima e elevada consideração.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/90

DATA : 28 de dezembro de 1990.

SÚMULA: Altera valores constantes do Decreto Legislativo nº 17/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os valores de que tratam os incisos I e II do "caput" do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 17/88, devidamente reajustados até dezembro de 1990, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1991, com um índice de correção de setenta e oito por cento, correspondente à média de acréscimo verificada na implantação da Lei nº 1.617/90.

Parágrafo único - Ficam mantidas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 17/88 e de seu artigo 2º.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 1990.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE